

**RESOLUÇÃO Nº 006/2022-CM.**

**“Dispões sobre a concessão de diárias aos Vereadores e demais Servidores da Câmara Municipal de Nova Colinas, Estado do Maranhão e dá outras providências.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Nova Colinas, Estado do Maranhão, aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução, nos termos da Constituição Federal.

**Art. 1º.** Fica autorizado a concessão de diárias aos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Nova Colinas, Estado do Maranhão, que no interesse público, tiverem que se deslocar para fora do município para tratar de assuntos de interesse do Legislativo Municipal.

**§ 1º.** Entende-se como diárias, para fins de desta Resolução o período de 24 (vinte e quatro) horas, incluindo-se pernoite em que o agente público ou servidor permanecer fora do Município.

**§ 2º.** Excepcionalmente quando se tratar de participação em cursos de capacitação, o custo com a inscrição será arcado pela Câmara Municipal independentemente da concessão de diárias.

**Art. 2º.** As diárias serão pagas antecipadamente, de uma só vez. E em casos de emergências poderão ser empenhadas e pagas no decorrer ou após o deslocamento.

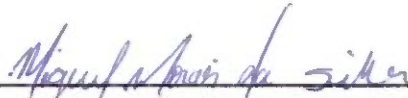
**Art. 3º** Os valores das diárias a serem pagas aos Vereadores e Servidores, serão de acordo com a tabela constante do Anexo I, desta Resolução.

**Art. 4º** Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes na tabela do Anexo I desta Resolução, através de Decreto Legislativo, em face de desvalorização da moeda.

**Art. 5º.** As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, em cada exercício financeiro.

**Art. 6º.** A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Colinas - MA, 09 de dezembro de 2022.



**MIGUEL MORAIS DA SILVA**

Presidente da Câmara

  
**JOÃO RODRIGUES GOMES JÚNIOR**

Vice-Presidente

  
**FRANCIMAR DE SOUSA BRITO**

1º. Secretário

  
**JOSÉ NERY LIMA DOS SANTOS**

2º Secretário

ANEXO I

| <b>CARGO - FUNÇÃO</b>   | <b>Até 150 km da sede do município</b> | <b>DENTRO DO ESTADO</b> | <b>CAPITAL DO ESTADO</b> | <b>CAPITAL FEDERAL</b> |
|-------------------------|--|-------------------------|--------------------------|------------------------|
| Presidente e Vereadores | R\$ 300,00                             | R\$ 500,00              | R\$ 1.000,00             | R\$ 2.000,00           |
| Servidores              | R\$ 200,00                             | R\$ 400,00              | R\$ 800,00               | R\$ 1.800,00           |